Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
*"Terra de Lutas e Conquistas"*

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) LEI esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 17/04/14
à 05/05/14.
Jari-RS, 17/04/14

**LEI Nº 1977, DE 17 DE ABRIL DE 2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS NA FORMA DE AUXÍLIOS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO BELA VISTA.**

**PEDROLIVIO PORTO PRADO**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Produtores Rurais do Assentamento Bela Vista, inscrita no CNPJ sob n.º 11.413.280/0001-86, na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 1315, de 23 de setembro de 2009, na importância total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que servirá para a reforma da sede da associação referida, a fim de adequá-la ao Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI – do Corpo de Bombeiros, cuja contraprestação virá por meio de contribuição no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), o que corresponde a 20% do repasse do Município, de acordo com o plano de trabalho em anexo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.026 Apoio dos Pequenos e Médios Produtores
(131) 4.4.50.42.00.00.00.00.0001 Auxílios

**Art. 3º** A convenente deverá prestar contas à Secretaria da Fazenda, conforme Termo de Convênio e Lei Municipal n.º 1315, de 23 de setembro de 2009.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI,** aos 17 dias do mês de abril de 2014.

**PEDROLIVIO PORTO PRADO**
**Prefeito Municipal**

Mariza Prunzel Haas
Secretária da Fazenda
Registra-se e Publica-se

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
*"Terra de Lutas e Conquistas"*

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2059, de 02 de abril deste ano, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Produtores Rurais do Assentamento Bela Vista, inscrita no CNPJ sob n.º 11.413.280/0001-86, na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 1315, de 23 de setembro de 2009, na importância total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que servirá para a reforma da sede da associação referida, a fim de adequá-la ao Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI – do Corpo de Bombeiros, cuja contraprestação virá por meio do pagamento de R$ 900,00 (novecentos reais), por parte da associação, o que corresponde a 20% do repasse do Município, de acordo com o plano de trabalho em anexo.

As associações de produtores rurais são entidades constituídas pela união de produtores rurais com o objetivo de integrar esforços e ações dos agricultores e seus familiares em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade a qual pertence.

Desta maneira, inegável é a importância de que as instalações da sede da associação dos produtores em pauta estejam condizentes com o plano de prevenção contra incêndios para que possam viabilizar todo o conjunto de atividades que são desenvolvidas neste importante espaço de integração, tudo em benefício do Município.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

**PEDROLIVIO PORTO PRADO**
**Prefeito Municipal**